

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO

ATO N° 596 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5°

REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração na Sessão de 15/09/2010, ao apreciar o PA nº 2010.00.001004-0, resolve:

RECONHECER O DIREITO do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**, aposentado da Seção Judiciária do Estado do Ceará, à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos mensais, em razão de acometimento de doença especificada em lei, com efeitos a partir de 27/03/2010, data do diagnóstico médico confirmado através de laudo emitido por junta médica oficial, com fundamento no art. 6°, inciso XIV, da Lei n° 7.713, de 1988, com a redação dada pela Lei n° 11.052, de 2004, combinado com o art. 30 da Lei n° 9.250, de 1995.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

PRESIDENTE